

EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) N° 100/2016 PROCESSO LICITATÓRIO N° 408/2016 DATA DA REALIZAÇÃO: 22/06/2016 HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO: às 15:00 horas

LOCAL: Prefeitura do Município de Francisco Beltrão –
Paraná

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

O Município de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, CNPJ nº 77.816.510/0001-66, através da Secretaria de Administração, sita à Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 - centro Paraná, pela Pregoeira que ao final assina, torna público que está aberta licitação na modalidade PREGÃO, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, regido pela Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e, subsidiariamente, à Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais legislações aplicáveis, bem como as normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação e considerando o Decreto Federal nº 8250/2014 de 23 de maio de 2014 e Leis Complementares nº 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e nº 147/2014 de 07 de agosto de 2014, , a ser executado pela Comissão designada pela Portaria nº 381/2015 de 23 de setembro de 2015, para atender à solicitação da Secretaria Municipal de Administração.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

O PREGÃO será realizado dia 22 de junho de 2016, com início às 15:00 (horas), na sala de licitações, anexo à Prefeitura Municipal, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, centro, na cidade de Francisco Beltrão - PR, CEP: 85.601-030, quando deverão ser apresentados, no início, O(S) DOCUMENTO(S) PARA CREDENCIAMENTO, DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, e será conduzida por Pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio designados nos autos do processo em epígrafe.

TIPO: Menor Preço.

CRITÉRIO de julgamento das Propostas: Menor preço por ITEM.

1. DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para fornecimento e locação de tendas para eventos promovidos pela Municipalidade e para locação de caminhão palco, sonorização, iluminação e painel de led, para o evento da passagem da tocha olímpica.

2. DA PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Poderão participar do certame os interessados cujo ramo de atividade seja pertinente ao objeto da contratação e que preencherem as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;
- 2.2. O presente edital concede tratamento diferenciado e favorecido as microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se os dispositivos legais previstos na sessão I do capítulo V (acesso aos mercados) da Lei Complementar 123/2006 e alterações da Lei Complementar 147/2014.
- 2.3. É vedada a participação direta ou indireta nesta licitação:



- a) pessoa física;
- b) empresas estrangeiras que não funcionem no País;
- c) empresa em regime de subcontratação, ou ainda, em consórcio;
- d) empresa que estiver sob concurso de credores, dissolução, liquidação, processo de falência ou recuperação judicial;
- e) empresa que tenha sido declarada inidônea para contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, ou que tenha sido punida com suspensão do direito de licitar e contratar com o Município;
- f) Que estejam em situação irregular perante a Fazenda Pública, em qualquer esfera da Administração, perante o INSS e FGTS;
- g) Mantenham, direta ou indiretamente, sociedade ou participação com servidor ou dirigente ligado ao governo municipal ou qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, financeira ou trabalhista; ou ainda, parentesco em linha reta ou colateral, e ainda por afinidade, até o 3º grau com servidores do Município de Francisco Beltrão, efetivos ou ocupantes de cargo de provimento em comissão.
- h) Tenham em seu quadro, empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesseis) anos, efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. Conforme Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal (anexo IV).
- i) representação de mais de uma empresa pelo mesmo representante.
- j) entidades empresariais controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.
- 2.4. Será permitida a participação de cooperativas, <u>desde que</u> apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços, e desde que os serviços contratados sejam executados obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.
- 2.5. Visando a comunicação entre a Prefeitura Municipal e as empresas interessadas na licitação, no tocante à eventuais alterações do edital, solicitamos preencher o protocolo de retirada do Edital (anexo XI) e remetê-lo a Divisão de Licitações.
- 3. CONSULTA, DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL
- 3.1. O EDITAL poderá ser retirado ou consultado por qualquer interessado, no site www.franciscobeltrao.pr.gov.br "Serviços-Licitações" ou na sede da Prefeitura sita à Rua Octaviano Teixeira dos Santos, n° 1.000, centro, Divisão de Licitações, durante o expediente normal do órgão licitante, das 8:00 às 12:00 e das 13:30 às 16:00 horas, até a data aprazada para recebimento dos documentos e dos envelopes "PROPOSTA" e "DOCUMENTAÇÃO".
- **3.1.1.** Decairá do direito de impugnar os termos deste edital a licitante que não o fizer até o segundo (2º) dia útil que anteceder a abertura da sessão pública, e para qualquer cidadão que não o fizer até o quinto (5º) dia útil anterior à abertura.
- 3.1.2. A impugnação deverá ser formalizada por escrito, devendo ser protocolada junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura do Município de Francisco Beltrão (Rua Octaviano Teixeira dos Santos, n.º 1.000, Centro, CEP 85.601-030), no horário das 8h às 12h e das 13h e 30min. às 16h, e dirigida ao Pregoeiro, que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, responderá aos seus termos.
- 3.1.3. A impugnação não impedirá o licitante de participar do processo licitatório.
- 3.1.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.



- 3.1.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, através dos e-mails: <u>licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br</u> ou <u>nadia@franciscobeltrao.com.br</u>, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, na forma prevista no Preâmbulo.
- 3.1.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 3.1.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

3.1.8. Não será admitida a impugnação ao edital via fax ou por e-mail.

4. DOS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO

- 4.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos **fora dos envelopes:**
- 4.1.1. Os **representantes** das empresas concorrentes deverão entregar ao Pregoeiro, antes da entrega dos envelopes:
 - a) Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme inciso VII do art. 4º da Lei 10.520/02. (MODELO ANEXO II)
 - a.1) As empresas que não entregarem esta declaração não poderão entregar os envelopes, recebendo-os de volta lacrados, se for o caso
 - a.2) As empresas que apresentarem a declaração, mas não apresentarem documentação hábil para credenciarem os seus representantes legais, poderão entregar os envelopes e participar com o seu preço original ofertado, mas estarão impedidos de participar da etapa de lances
 - a.3) O responsável legal poderá assinar a declaração na própria sessão para firmar o compromisso moral de honestidade e transparência na participação do certame
 - b) Será exigida Procuração Particular para Credenciamento <u>com firma reconhecida</u> (§2º do art. 654 do Código Civil) ou Procuração Pública, em nome do representante legal, dando poderes específicos para formular lance, negociar preço, assinar declarações, interpor e desistir de recursos, assinar e praticar todos os demais atos pertinentes à licitação. (ANEXO III).
 - c) Cópia autenticada do Ato Constitutivo da Empresa, que comprove a capacidade do outorgante da Procuração Particular em constituir mandatários. Dispensado se o instrumento for Procuração Pública.
 - d) Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (ANEXO VI) acompanhada da Certidão Simplificada da Junta Comercial, que conste o seu enquadramento (Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte) para fins das prerrogativas da Lei Complementar nº 123/2006 e nº 147/2014, emitido com a antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data da abertura da licitação.
 - e) Apresentação de documento de identificação do representante com fé pública ou de cópia autenticada da mesma.
 - f) Cada representante somente poderá representar uma única licitante.



g) Os documentos necessários ao credenciamento deverão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

5. DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser **entregues**, separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE DE PROPOSTA
(envelope n°. 01)
PREGÃO №. 100/2016
DATA DE ABERTURA: 22/06/2016 – 15:00 Horas
NOME DO PROPONENTE:
CNPJ:
ENDEREÇO:
FONE/FAX:

ENVELOPE	DE	DOCUMENTOS	DE
HABILITAÇÃO			
(envelope n°. ()2)		
PREGÃO Nº. 1	00/2016		
DATA DE ABEI	RTURA:	22/06/2016 - 15:00 H	oras
NOME DO PRO	PONE	NTE:	
CNPJ:			
ENDEREÇO:			
FONE/FAX:			

6. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

- 6.1. A Proposta de Preços, gerada a partir das orientações constantes no **Anexo VIII** deste edital, que deverá ser apresentada: <u>na forma eletrônica</u> (CD-R ou Pen-Drive) para alimentação do sistema de apuração; e na <u>forma impressa e assinada</u>, em papel A4, de preferência encadernadas ou grampeadas de modo que não existam folhas soltas, impressa com clareza, sem rasuras ou entrelinhas que dificultem sua análise.
- 6.1.1. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:
 - a) preço unitário por item do objeto licitado, com até **02 (duas)** casas decimais, valor total e valor global, expressos em moeda corrente nacional, não superior ao preço máximo estabelecido no **Anexo I**:
 - **b)** prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação, ficando estabelecido que na omissão será considerado aceito este prazo;
 - c) dados do fornecedor/empresa, conforme os campos solicitados;
 - **d)** dados do Representante Legal da empresa ou Procurador, conforme os campos solicitados; (e assinatura na forma impressa).
- 6.3. Não será admitida cotação que não contemple todas as quantidades de cada item.

6.2.1. Considerações para elaboração da proposta:

- **Nota 1:** Nos preços propostos estarão previstos, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto do Pregão, envolvendo, entre outras despesas, tributos de qualquer natureza, embalagem etc.
- **Nota 2:** As microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 de 07 de agosto 2014, deverão declarar em campo próprio da proposta eletrônica, a sua condição de ME ou EPP, além de apresentar os documentos comprobatórios na fase específica para recebimento.
 - Nota 3: Os Itens foram distribuídos conforme artigo 48 da Lei Complementar nº 147/2014:



Exclusiva" – Lote/itens de contratação estão abertos para a participação <u>EXCLUSIVA</u> de "Microempresa – ME" ou "Empresa de Pequeno Porte – EPP", e que atuem no ramo de atividade referente ao objeto licitado, conforme determina o artigo 48 da Lei Complementar n° 147/2014.

Nota 04: Aplica-se a este Pregão o disposto no Art. 48 § 3º. Os benefícios referidos no *caput* deste artigo poderão, justificadamente, estabelecer a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas LOCAL ou REGIONALMENTE, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.

NOTA 05: LOCAL: Município de Francisco Beltrão/PR.

REGIONALMENTE: Municípios do Sudoeste do Paraná conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

MUNICÍPIOS: Ampere, Barracão, Bela Vista da Caroba, Boa Esperança do Iguaçu, Bom Jesus do Sul, Bom Sucesso do Sul, Capanema, Chopinzinho, Clevelândia, Coronel Domingos Soares, Coronel Vivida, Cruzeiro do Iguaçu, Dois Vizinhos, Enéas Marques, Flor da Serra do Sul, Honório Serpa, Itapejara do Oeste, Manfrinópolis, Mangueirinha, Mariópolis, Marmeleiro, Nova Esperança do Sudoeste, Nova Prata do Iguaçu, Palmas, Pato Branco, Pérola do Oeste, Pinhal de São Bento, Planalto, Pranchita, Realeza, Renascença, Quedas do Iguaçu, Salgado Filho, Salto do Lontra, Santa Izabel do Oeste, Santo Antônio do Sudoeste, São João, São Jorge D'Oeste, Saudade do Iguaçu, Sulina, Verê e Vitorino.

7. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

7.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro comercial ou requerimento de empresário, para empresa individual, Ato constitutivo, estatuto ou contrato social com a última alteração ou consolidado, em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações ou entidades (associações, ONG's, etc) acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores, caso não seja entregue por ocasião de credenciamento;

7.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Certidão conjunta Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, que abrange inclusive a regularidade relativa à Seguridade Social (INSS).
- c) Certidão Negativa de Débito ou Positiva com efeitos de negativa com a Fazenda Estadual da sede da licitante;
- d) Certidão Negativa de Débito ou Positiva com efeitos de negativa com a Fazenda Municipal da sede da licitante;
- e) Certificado de Regularidade do FGTS;
- f) Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas, dentro do prazo de validade, conforme Lei nº 12.440/2011 (CNDT).

7.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA



- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida com a antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data da abertura da licitação.
- b) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da Lei que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanço provisório, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- c) A comprovação da boa situação financeira da empresa Licitante, de que trata o item acima, será demonstrada pela obtenção do índice de Solvência Geral (SG), maior ou igual a 1,0 (um vírgula zero), resultante da aplicação da fórmula estabelecida abaixo:

SG = <u>Ativo Total</u> Passivo Circulante+Passivo Exigível a Longo Prazo

- d) Serão aceitos como na forma da Lei, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis da empresa Licitante, assim apresentados: publicados no Diário Oficial, ou, publicados em jornal de grande circulação, ou registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante, ou, por cópia do Livro Diário autenticado pela Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante, na forma da Legislação em vigor, acompanhado obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Fechamento.
- e) As empresas Licitantes com menos de 01 (um) exercício financeiro de atividade, devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.

7.4. DECLARAÇÕES:

- a) Declaração firmada pelo representante legal ou Procurador, de Inexistência de Fato Impeditivo de contratar com a Administração, conforme modelo constante no **Anexo IV** deste Edital.
- b) Declaração firmada pelo representante legal ou Procurador, de que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal. (conforme modelo no **Anexo V** deste Edital – Regularidade com o Ministério do Trabalho).
- 7.4.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, excetos aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante da licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda a documentação de ambos os estabelecimentos na forma e condições previsto neste item.

7.5. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

7.5.1. Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** (envelope n° 02) poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia desde que autenticada por cartório competente,



<u>ou</u> cópia simples que poderá ser autenticada pelo Pregoeiro ou pelos membros da Equipe de Apoio no decorrer da sessão **desde que o original esteja na posse do representante credenciado**, ou ainda por meio de publicação em órgão oficial expedidos via Internet.

7.5.2. Na hipótese de não constar prazo de validade em certidão, será aceita como válida a expedida até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

8. DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

- 8.1. No horário e local indicado no aviso de licitação, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.
- 8.2. Iniciada a abertura do primeiro envelope de proposta estará encerrado o credenciamento.
- 8.3. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixadas neste Edital e que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.
- 8.3.1. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.
- 8.3.2. Será desclassificada proposta cujo lance final exceder o preço máximo estabelecido para este processo licitatório
- 8.4. As propostas serão classificadas para a etapa de lances de acordo com os seguintes critérios:
 - a) Primeiramente, a proposta de menor percentual de desconto e as que lhe forem superior em até 10% (dez por cento);
 - b) Não havendo pelo menos 03 (três) propostas com preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as que apresentarem os menores percentuais de desconto, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos percentuais de desconto serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- 8.5. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas para formularem lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
- 8.5.1. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem dos lances.
- 8.6. A etapa de lances será encerrada quando os classificados nessa etapa declinarem da formulação de lances.
- 8.7. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa dos lances, na ordem crescente de valores, considerando-se, para as selecionadas, o último percentual de desconto ofertado.



- 8.8. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
- 8.9. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
- 8.10. Considerada aceitável a oferta de menor preço e declarada vencedora do item, será aberto o envelope de documentos de habilitação.
- 8.11. Eventuais falhas e dúvidas em relação à regularidade dos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.
- 8.12. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 8.13. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.
- 8.14. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será declarada vencedora.
- 8.15. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.
- 8.16. Esta licitação é do tipo MENOR PREÇO POR ITEM.
- 8.16.1. No caso de licitação tipo menor preço por item o menor lance, (preço unitário) obtido na fase de lances verbais será declarado o vencedor.

9. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 9.1. No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;
- 9.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a preclusão do direito de recurso; a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora; e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação;
- 9.3. As razões do recurso de que trata o subitem 9.1 deverão ser protocoladas junto ao Protocolo Geral da Prefeitura do Município de Francisco Beltrão, Tua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, Centro, andar térreo do Paço Municipal;
- 9.4. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente;



- 9.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e decidirá sobre a homologação do procedimento;
- 9.6. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- 9.7. Não havendo recurso, após o seu resultado, o pregoeiro adjudicará o objeto do certame a licitante vencedora e encaminhará à autoridade superior o processo licitatório juntado o relatório para homologação;
- 9.8. Homologado o procedimento, serão convocados os adjudicatários para assinatura do Contrato.
- 10. ENTREGA: PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO.
- 10.1. Local, prazos e forma de entrega conforme descritos no **ANEXO I** deste Edital.
- 10.2. O prazo de vigência/execução do contrato será de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias** contados a partir da assinatura.
 - 11.2.1. O prazo de vigência (entrega) poderá ser revisto nas hipóteses indicadas no art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.
- 10.3. Caso seja(m) omissa(s) a(s) licitante(s) convocada(s) para a entrega do objeto no prazo supra estipulado, decairá seu direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

11. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

- 11.1. A execução/fornecimento ocorrerá de acordo com o especificado no Anexo I deste Edital.
- 11.2. A execução/fornecimento deverá ser procedida nas quantidades, prazos e horários determinados pela Contratante e correrão por conta da Contratada todas as despesas relativas a transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução/fornecimento do objeto da presente licitação.
- 11.3. Por ocasião da execução/fornecimento, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor da Contratante responsável pelo recebimento.
- 11.4. Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:
- 11.4.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando a substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis; na hipótese de substituições, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contado da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado:
- 11.4.2.Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis; na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contado da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.



12. DA FORMA DE PAGAMENTO

- 12.1. O pagamento será efetuado de acordo com as quantidades fornecidas, em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura atestada pela Secretaria solicitante, acompanhada das CND's Tributos Federais e à Dívida Ativa da União/INSS, FGTS e de Débitos Trabalhistas, dentro do prazo de validade.
- 12.2. As notas fiscais deverão ser emitidas a favor do CNPJ constante na Nota de Empenho e/ou contrato.
- 12.3. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias corridos, após a data de sua apresentação válida respeitado o prazo do item 14.1.
- 12.4. Os valores das notas fiscais estarão sujeitos às retenções previdenciárias e tributárias na forma da Lei.
- 12.5. O pagamento se dará por depósito bancário, devendo para isto a contratada apor à nota fiscal o número da conta corrente, da agência e do banco, sendo que estas estarão sujeitas as retenções fiscais e previdenciárias na forma da lei.
- 12.6. O valor total máximo estimado desta licitação é de R\$ 34.367,97 (trinta e quatro mil trezentos e sessenta e sete reais e noventa e sete centavos), do orçamento de 2016, que correrá pela dotação orçamentária própria conforme segue:

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte	Saldo Orçamentário R\$
190	02.001	04.122.0402.2.057		000	631.602,33
310	03.002	04.122.0403.2.056		000	710.568,99
500	04.002	04.123.0401.2.055		510	1,98
650	05.002	11.128.1901.2.009		000	58.900,00
750	05.002	23.122.1901.2.054	3.3.90.39.14.00	000	135.904,57
1120	06.002	08.243.0801.6.067		000	91.084,22
1560	06.005	08.244.0801.2.059		000	232.161,68
2690	07.003	12.122.1201.2.005		104	89.865,92
2830	07.005	13.122.1301.2.038		000	96.691,07
2910	07.005	13.392.1301.2.040	3.3.90.39.14.00 3.3.90.39.59.00 3.3.90.39.99.99	000	899.060,63
3430	08.006	10.305.1001.2.037		000	783.940,77
4251	08.006	10.305.1001.2.035		497	460,57
4690	09.002	20.606.2001.2.027		000	309.696,65
4790	11.001	15.122.1502.2.022		000	392.762,23
5170	11.003	15.182.1503.2.019		515	107.135,37
5340	12.002	18.541.1801.2-065		000	49.376,40
5590	13.001	04.121.0405.2.015		000	66.699,37
5680	13.003	15.452.1501.2.013		509	571.463,00
5890	14.001	27.122.2701.2.011		000	134.761,91
6030	15.001	04.122.0404.2.010		000	2.656,95

13. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

- 13.1. Ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Francisco Beltrão, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, o licitante que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.
- 13.2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:



- 13.2.1.Multa de 5% (cinco por cento) sobre o preço global da contratação, no caso da vencedora não cumprir os prazos dispostos no Contrato.
- 13.2.2.Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o preço total ou parcial do item, por dia de atraso e no caso da vencedora não cumprir os prazos dispostos nos subitens 12.5.1. e 12.5.2. até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando poderá se dar por cancelada a contratação ou suspensa a emissão de nova contratação para a penalizada. Aplica-se a mesma multa no caso de não cumprimento das disposições contidas no Anexo II, podendo a contratação ser cancelada na hipótese de reincidência.
- 13.2.3.À contratada que descumprir qualquer item, prazo e condições deste Edital será aplicada a seguinte penalidade: advertência registrada e posteriormente abertura de processo administrativo para aplicação das penalidades previstas.

14. DA GARANTIA CONTRATUAL (CAUÇÃO)

14.1. Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 15.1. O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município de Francisco Beltrão através do endereço eletrônico http://amsop.dioems.com.br, e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico http://franciscobeltrao.pr.gov.br/.
- 15.2. Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas qualquer cidadão poderá protocolar, no Protocolo Geral da Prefeitura, impugnação ao ato convocatório do Pregão.
- 15.3. A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 01 (um) dia útil anterior à data fixada para recebimento das propostas.
- 15.4. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 15.5. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso, desde que devidamente comprovados através de cálculos e da documentação pertinente, e após aprovação dos órgãos interessados.
- 15.6. A vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas quantidades previstas em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, considerando-se os preços unitários.
- 15.7. A vencedora é responsável pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo resultante da contratação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e acompanhamento do MUNICÍPIO.
- 15.8. São de responsabilidade da contratada todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da contratação e a sua inadimplência não transfere ao MUNICÍPIO a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto da presente.



- 15.9. A vencedora é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos ou serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- 15.10. O Município, direta ou indiretamente, fiscalizará e acompanhará o cumprimento do contrato.
- 15.11. O Município rejeitará, no todo ou em parte, os produtos ou serviços em desacordo com o exigido neste Edital.
- 15.12. O Município reserva-se, ainda, o direito de paralisar ou suspender a qualquer tempo o serviço contratado, mediante o pagamento único e exclusivo daqueles já fornecidos, considerando-se para tanto os preços unitários.
- 15.13. A vencedora se obriga a manter, durante toda a vigência do Contrato e na contratação, se houver, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 15.14. Pode o presente Pregão ser revogado ou anulado sem que caiba ao licitante qualquer tipo de indenização.
- 15.15. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.
- 15.16. Integram o presente Edital:
 - a) ANEXO I DESCRIÇÃO DO OBJETO LICITADO TERMO DE REFERÊNCIA
 - b) ANEXO II MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
 - c) ANEXO III MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO
 - d) ANEXO IV MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO
 - e) ANEXO V MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE COM O MINISTÉRIO DO TRABALHO
 - f) ANEXO VI MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
 - g) ANEXO VII MINUTA DO CONTRATO
 - h) ANEXO VIII MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
 - i) ANEXO IX MODELO DE COMPROVANTE DE RETIRADA DO EDITAL PELA INTERNET
 - 17.18. Dúvidas a respeito deste Pregão poderão ser dirimidas das 09h às 12h ou das 13h30 às 16h00, no Departamento de Licitações e Compras, Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, 2º andar, Francisco Beltrão, Paraná, (46) 3520-2103/3520-2107.



Francisco Beltrão, 09 de junho de 2016.

ANTONIO CANTELMO NETO PREFEITO MUNICIPAL



ANEXO I Descrição do Objeto da Licitação

- 1. O presente documento apresenta a <u>especificação</u>, <u>quantidade</u>, <u>local e prazo para entrega</u>, <u>condições</u> <u>de recebimento</u>, <u>e valor máximo estimado</u> para os itens objeto do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 100/2016**
- 2. O Objeto desta licitação é a Contratação de empresa especializada para fornecimento e locação de tendas para eventos promovidos pela Municipalidade e para locação de caminhão palco, sonorização, iluminação e painel de led, para o evento da passagem da tocha olímpica, para fornecimento de forma eventual/parcelada para atender a necessidade da Administração Municipal, durante o período de execução do Contrato observadas as características e demais condições definidas neste edital e seus anexos.
 - **2.1.** São os seguintes os itens licitados, com os respectivos valores máximos estimados:

LOTE:	1 - AQI	JISIÇÃO DE TENDAS PIRAMIDAIS				
Item	Código	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo R\$	Preço máximo total R\$
1	51661	Tenda piramidal com as seguintes características mínimas: de 5X5m, fabricada em aço estrutural galvanizado, chapas de 13 e 14, com 8mm de espessura, bitolas 1.1/4 a 3", soldadas no sistema MIG, com cobertura em lona PVC TD 1000, com blackout, anti fogo, auto extinguível, anti mofo, anti fungos e com garantia de 24 meses.		UN	3.086,00	9.258,00
					TOTAL R\$	
LOTE:	2 - LO	CAÇÃO DE TENDAS, CAMINHÃO PALCO, SON	IORIZAÇÃO,	ILUMINAÇÃ	O E PAINEL	DE LED
Item	Código	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo R\$	Preço máximo total R\$
1	51662	Locação de tenda tipo piramidal de 10X10 metros, com as seguintes características mínimas: cobertura vinílica, com proteção UV, cor branca, antichamas, com tencionamento por cordas de nylon, com calhas para captação de água, com estrutura em aço galvanizado, com pé direito de até 3,5 metros de altura e sustentação por pilar metálico com seção quadrada de, no mínimo 20X20cm. Para utilização no período de 17 a 24 de julho de 2016. As tendas deverão ser instaladas no calçadão da praça Dr Eduardo Virmond Suplicy até o dia 16/07/2016 e a retirada deverá ocorrer no dia 25/07/2016.		UN	2.533,33	5.066,66
2	51663	Locação de tenda tipo piramidal de 10X10 metros, com as seguintes características mínimas: cobertura vinílica, com proteção UV, cor branca, antichamas, com tencionamento por cordas de nylon, com calhas para captação de água, com estrutura em aço galvanizado, com pé direito de até 3,5 metros de altura e sustentação por pilar metálico com seção		DIARIA	2.000,00	4.000,00



		quadrada de, no mínimo 20X20cm.				
		quadrada do, no milimo 20/1255m.				
		Para utilização em eventos promovidos pela municipalidade durante período de 365 dias.				
3	51665	Locação de caminhão palco, sonorização e iluminação, com as seguintes características mínimas:	1,00	UN	4.380,00	4.380,00
		- palco medindo 7 metros de comprimento por 4 metros de largura (já aberto);				
		- sonorização com 8 caixas suspensas e 8 caixas sub graves;				
		- com iluminação, sistema de retornos, equipamentos para banda e demais equipamentos necessários para a perfeita realização do evento.				
		No valor deverão ser incluídos os custos com transporte, carga e descarga, alimentação e hospedagem da equipe, fornecimento de ART e/ou RRTe outros.				
		Todo o sistema deverá ser disponibilizado no Parque Ambiental Jorge Backes, localizado no Bairro Alvorada, no Município de Francisco Beltrão – PR, no dia 02 de julho de 2016, durante o evento da passagem da tocha olímpica.				
4	51666	Locação de sonorização para o evento que acontecerá no dia 02 de julho de 2016, durante a passagem da tocha olímpica, no calçadão da praça Dr. Eduardo Virmond Suplicy, com as seguintes características mínimas:	1,00	UN	5.133,33	5.133,33
		- 01 sistema de caixas P.A. Line Array, Palco;				
		- 02 sistemas de P. A, Line Array, Delay;				
		- 16 caixas de Line Array;				
		- 16 caixas de grave;				
		- Mesa de som com até 48 canais digital;				
		- Multicabo stéreo 48 vias;				
		- Potências, periféricos, processadores de P.A. e equalizadores digitais;				
		- Periférico de equalização, gate e compressor (auxiliar mesa);				
		- Notebook com interface para rodar músicas;				



	- Cabos e demais equipamentos necessários para produção e montagem.				
	Sonorização (Palco)				
	- Mesa de som com ate 48 canais digital;				
	- 8 monitores de retorno amplificados;				
	- Side estéreo para retorno;				
	- 01 bateria completa microfonada;				
	- 01 cubo contra baixo mínimo 800W RMS;				
	- 02 cubos de guitarra;				
	- 02 microfones sem fio;				
	- 08 microfones com fio, SM58, SM57;				
	- Pedestais e suportes para todos os microfones;				
	- Direct box ativo e passivo;				
	 Cabos e demais equipamentos necessários para produção e montagem. 				
	No valor deverão ser incluídos os custos com transporte, carga e descarga, alimentação e hospedagem da equipe, fornecimento de ART e/ou RRTe outros.				
5	Locação de painel de led para o evento que acontecerá no dia 02 de julho de 2016, durante a passagem da tocha olímpica, no calçadão da praça Dr. Eduardo Virmond Suplicy, com as seguintes características mínimas:	3,00	UN	2.176,66	6.529,98
	- 10mm (SMD alta definição ideal para vídeos em full HD):				
	- Placas slim de Led 1x1m para formar painéis de vários formatos e tamanhos;				
	- Resolução alta definição com no mínimo 10mm SMD Lins;				
	- Processador de vídeo com entradas: VGA, HDMI, DVI, RCA, vídeo composto;				
	- Estrutura para sustentação com treliças de				



alumínio de 6m de altura.		
Projeção formato de vídeo 4:3		
- 01 painel no tamanho 3x4m.		
No valor deverão ser incluídos os custos com transporte, carga e descarga, alimentação e hospedagem da equipe, fornecimento de ART e/ou RRTe outros.		
	TOTAL R\$	25.109,97

2.2. O Valor máximo estimado da licitação é de R\$ 34.367,97 (trinta e quatro mil trezentos e sessenta e sete reais e noventa e sete centavos).

3. PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO:

- **3.1**. Todos os equipamentos e ferramentas necessários para execução dos serviços, bem como carregamento e descarregamento serão responsabilidade da Licitante contratada.
- **3.2**. Os serviços deverão ser executados com a devida autorização da secretaria municipal de administração de acordo com a programação, após a assinatura da ordem de serviço.
- **3.3.** O prazo de vigência da presente licitação é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da assinatura do contrato.

4. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO/ OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- **4.1.** Os serviços deverão ser prestados de acordo com a boa técnica; na entrega serão verificados por servidor designado, se atendem o disposto em edital.
- **4.2.** A empresa vencedora ficará obrigada a TROCAR/SUBSTITUIR, a suas expensas, os equipamentos que venham a ser recusados, sendo que no ato do recebimento serão verificados para aceitação.
- **4.3.** Independentemente da aceitação, o adjudicatório garantirá a qualidade dos serviços prestado, emitindo a ART e/ou RRT dos serviços prestados para os itens do Lote 02, até o dia anterior ao início da realização do evento contratado, ao setor responsável pela solicitação. Por divergências não adequadas serão aplicadas às sanções previstas neste edital e legislação vigente.
- **4.4**. Responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.
- **4.5**. Para sonorização e iluminação de eventos, o Município indicará o local no momento da solicitação do serviço e a CONTRATADA deverá disponibilizar e instalar os equipamentos no local, no mínimo duas horas antes do horário previsto, conforme o caso.
- **4.6.** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5. DA FISCALIZAÇÃO:



- **5.1.** Todos os serviços entregues serão recebidos e conferidos por servidor(es) da Administração Municipal de Francisco Beltrão, **indicado como fiscal de contrato** na minuta do Contrato **na Cláusula décima quinta.**
- **5.2.** Caberá a Contratada <u>indicar um funcionário técnico para acompanhar pedidos e fornecimento,</u> bem como reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção de eventuais falhas detectadas.

Francisco Beltrão, 09 de junho de 2016.

SOLICITAÇÃO	AUTORIZAÇÃO
Aldair de Souza Cambuí	Clécio Luiz Menegotto
Secretário Municipal de Educação	Secretário Municipal de Administração



ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO(*)

(em papel A4, preferencialmente timbrado, ou cabeçalho com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, com nome e assinatura do representante legal).

DECLARAÇÃO PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO



ANEXO III

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO(*)

Obs: Na hipótese de apresentação desta procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada de cópia do Contrato Social da proponente, ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade / competência do outorgante para constituir mandatário.

(em papel A4, preferencialmente timbrado, ou com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, com nome e assinatura do representante legal, <u>E COM FIRMA RECONHECIDA</u>).

PROCURAÇÃO POR INSTRUMENTO PARTICULAR PARA CREDENCIAMENTO
Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob n.º
A presente Procuração é válida até o dia
(Assinatura do representante legal) Nome completo
(*) NOTA : DOCUMENTO OBRIGATÓRIO - APRESENTAR <u>FORA DO ENVELOPE</u> , NO INÍCIO DA SESSÃO – <u>ACOMPANHADO DE CÓPIA DO CONTRATO SOCIAL E POR DOCUMENTO DE IDENTIDADE COM FOTO</u> .



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO (*)

(Abaixo consta modelo para apresentação da Declaração de Inexistência de Impedimento de Licitar ou Contratar com a Administração. A Declaração deverá ser entregue em papel A4, preferencialmente timbrado, ou cabeçalho com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, com nome e assinatura do representante legal).

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

Referência:
Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão
Pregão Presencial nº 100/2016
, inscrita no CNPJ/MF nº, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a), portador(a) do documento de identidade RG nº, emitido pela SSP/, e do CPF nº, DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
Francisco Beltrão, de de 2016.
(Assinatura do representante legal)
Nome RG/CPF Cargo
NOTA(*): DOCUMENTO OBRIGATÓRIO – APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE 2 - HABILITAÇÃO



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO

(em papel A4, preferencialmente timbrado, ou com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, com nome e assinatura do representante legal).

Abaixo consta modelo para apresentação da Declaração de Atendimento ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal. A declaração deverá ser entregue em papel timbrado da empresa licitante, com assinatura de seu Representante Legal. Em caso de necessidade, deve ser feita a ressalva relativa ao emprego de aprendiz; se não for o caso, esta ressalva não deve constar da declaração.

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º. INCISO XXXIII. DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL	
Referência:	
Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão	
Pregão Presencial nº 100/2016	
	nitido V do ro de
RG/CPF Cargo	

NOTA(*): DOCUMENTO OBRIGATÓRIO – APRESENTAR <u>DENTRO</u> DO ENVELOPE 2 - HABILITAÇÃO



ANEXO VI

(em papel A4, preferencialmente timbrado, ou cabeçalho com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, com nome e assinatura do representante legal).

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE(*)

A PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO PREGÃO PRESENCIAL 100/2016 Prefeitura Municipal De Francisco Beltrão-PR

DECLARO, sob as penas da lei, s	em prejuízo das sanç	ções e multas prev	vistas ne	ste ato conv	ocatório, qu	ле а
empresa		(denominação	da pe	ssoa jurídic	a), CNPJ	nº
é micr	oempresa ou empres	sa de pequeno po	rte, nos	termos do	enquadram	ento
previsto na Lei Complementar nº 12	23, de 14 de dezemb	ro de 2006, cujos	termos c	leclaro conhe	cer na ínte	gra,
estando apta, portanto, a exercer o d	lireito de preferência c	omo critério de des	empate r	no procedime	nto licitatório	o do
Pregão Presencial nº 100/2016, reali	zado pelo Município d	e Francisco Beltrão	– PR.			
Local e data						
	(Assinatura do rep Non RG/C Carg	ne :PF				

(*) **NOTA**: DOCUMENTO **OBRIGATÓRIO PARA ME/EPP/MEI** - APRESENTAR <u>FORA DO ENVELOPE</u>, NO INÍCIO DA SESSÃO <u>ACOMPANHADO</u> PELA CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL.



ANEXO VII

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO, com sede na Octaviano Teixeira dos Santos, 1000, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor Antonio Cantelmo Neto, inscrito no CPF sob o nº 589.090.799-91 e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro , inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na cidade de, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subseqüentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do **Pregão Presencial nº 100/2016**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente termo é a Contratação de empresa especializada para fornecimento e locação de tendas para eventos promovidos pela Municipalidade e para locação de caminhão palco, sonorização, iluminação e painel de led, para o evento da passagem da tocha olímpica.

PARÁGRAFO ÚNICO - A prestação do serviços deverá ser em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao Edital nº 100/2016 – Pregão Presencial, observadas as especificações disponibilizadas no item do Anexo I do referido instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

O preço ajustado ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R\$....(....), e o presente contrato não prevê atualização de valores.

PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato, será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

O pagamento do valor devido será realizado no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da entrega do bem, mediante a apresentação da nota fiscal respectiva.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em 01(uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento da mercadoria.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será sustado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

PARÁGRAFO QUARTO - As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO QUINTO – Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

PARÁGRAFO SEXTO - Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o edital nº 100/2016 - Pregão Presencial e conseqüente contrato. Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:



	Unidade			
190	02.001	04.122.0402.2.057		000
310	03.002	04.122.0403.2.056		000
500	04.002	04.123.0401.2.055		510
650	05.002	11.128.1901.2.009		000
750	05.002	23.122.1901.2.054	3.3.90.39.14.00	000
1120	06.002	08.243.0801.6.067		000
1560	06.005	08.244.0801.2.059		000
2690	07.003	12.122.1201.2.005		104
2830	07.005	13.122.1301.2.038		000
2910	07.005	13.392.1301.2.040	3.3.90.39.14.00 3.3.90.39.59.00 3.3.90.39.99.99	000
3430	08.006	10.305.1001.2.037		000
4251	08.006	10.305.1001.2.035		497
4690	09.002	20.606.2001.2.027		000
4790	11.001	15.122.1502.2.022		000
5170	11.003	15.182.1503.2.019		515
5340	12.002	18.541.1801.2-065		000
5590	13.001	04.121.0405.2.015		000
5680	13.003	15.452.1501.2.013		509
5890	14.001	27.122.2701.2.011		000
6030	15.001	04.122.0404.2.010		000

PARÁGRAFO SÉTIMO - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante à União, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e Trabalhistas. A CONTRATADA deverá ainda, manter durante toda a vigência do contrato as condições de habilitação especificadas no edital (Fazendas: Federal, Estadual e Municipal e Justiça do Trabalho).

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA, DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA

A Contratada deverá prestar o serviço dentro da boa técnica, atendendo todas as normas pertinentes a boa execução.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Todos os equipamentos e ferramentas necessários para execução dos serviços, bem como carregamento e descarregamento serão responsabilidade da Licitante contratada.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os serviços deverão ser executados com a devida autorização da secretaria municipal de administração de acordo com a programação, após a assinatura da ordem de serviço.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O prazo de vigência da presente licitação é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da assinatura do contrato.

CLÁUSULA QUINTA - CONDICÕES DE RECEBIMENTO / OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os serviços deverão ser prestados de acordo com a boa técnica; na entrega serão verificados por servidor designado, se atendem o disposto em edital.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A empresa vencedora ficará obrigada a TROCAR/SUBSTITUIR, a suas expensas, os equipamentos que venham a ser recusados, sendo que no ato do recebimento serão verificados para aceitação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Independentemente da aceitação, o adjudicatório garantirá a qualidade dos serviços prestados, emitindo a ART e/ou RRT dos serviços prestados até o dia anterior ao início da realização do evento contratado, ao setor responsável pela solicitação. Por divergências não adequadas serão aplicadas às sanções previstas neste edital e legislação vigente.

PARÁGRAFO QUARTO - Responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.



PARÁGRAFO QUINTO - Para sonorização e iluminação de eventos, o Município indicará o local no momento da solicitação do serviço e a CONTRATADA deverá disponibilizar e instalar os equipamentos no local, no mínimo duas horas antes do horário previsto, conforme o caso.

PARÁGRAFO SEXTO - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação ao fornecimento;
- c) manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) entregar o objeto, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 100/2016 e do Parágrafo Único da Cláusula Primeira deste instrumento;
- b) responsabilizar-se por todos os custos para o cumprimento da prestação obrigacional, incluindo mão-deobra, seguros, encargos sociais, tributos, transporte e outras despesas necessárias para o fornecimento do objeto do Contrato;
- c) responsabilizar-se pela integral prestação contratual, inclusive quanto às obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor;
- d) atender aos encargos trabalhistas;
- e) assumir total responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do objeto contratado, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos:
- f) reconhecer o direito do CONTRATANTE de solicitar o material, sempre que julgar necessário;
- g) manter, sempre por escrito com o CONTRATANTE, os entendimentos sobre o objeto contratado, ressalvados os casos determinados pela urgência dos mesmos, cujos entendimentos verbais deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis;
- h) manter todas as condições exigidas para habilitação e qualificação exigidas no Edital do Pregão Presencial nº 100/2016, durante a vigência do Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENAS PELA INADIMPLÊNCIA

A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas no edital e neste contrato ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais da lei nº 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

- a) advertência;
- b) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- c) O atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no subitem anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subseqüente ao término do prazo ajustado;
- d) 20% (vinte por cento) sobre o valor constante do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de entrega;
- e) Caso a vencedora não efetue a entrega do objeto, incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva nota de empenho, por inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis.
- f) a multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.



CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses;

- a) infrigência de qualquer obrigação ajustada.
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- d) os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO: - Caso ocorra a rescisão do Contrato, o CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, apenas os valores dos materiais entregues e aceitos até a data respectiva.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outras referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado no periódico dos Atos Oficiais do Município de Francisco Beltrão-Pr., pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.
- b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no edital nº 100/2016 – Pregão Presencial e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA SUCESSÃO E DO FORO

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel



cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Francisco Beltrão, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Francisco Beltrão,

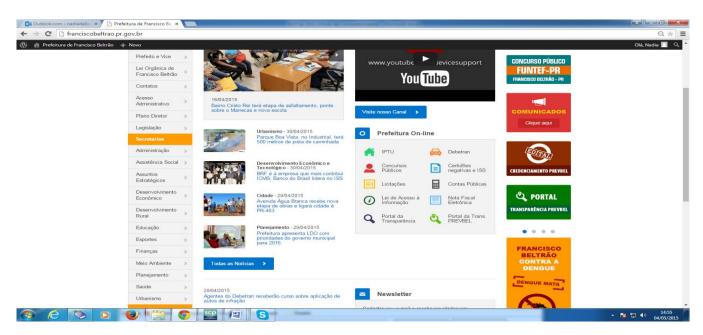
PREFEITO MUNICIPAL CONTRATANTE

CONTRATADA

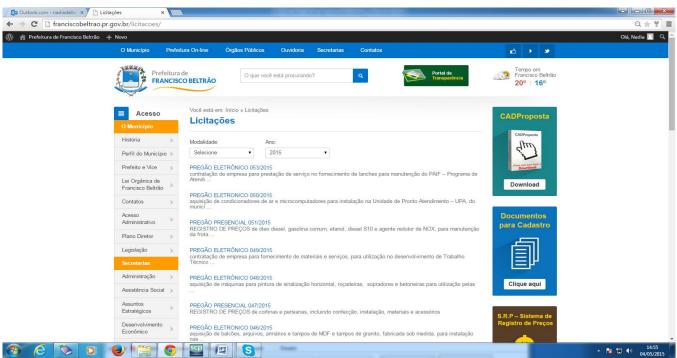
TESTEMUNHAS:



ANEXO VIII ORIENTAÇÕES PARA GERAÇÃO/REDAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS EM PROGRAMA ESPECÍFICO DO MUNICÍPIO



Passo 1 – Depois de acessado a página da Prefeitura, clique no link "Licitações" (lado direito da tela). Selecione a modalidade da licitação:



Passo 2 - Baixe em seu computador o programa CADPROPOSTA e salve em pasta específica.

Passo 3 - Selecione a Modalidade da Licitação e o número

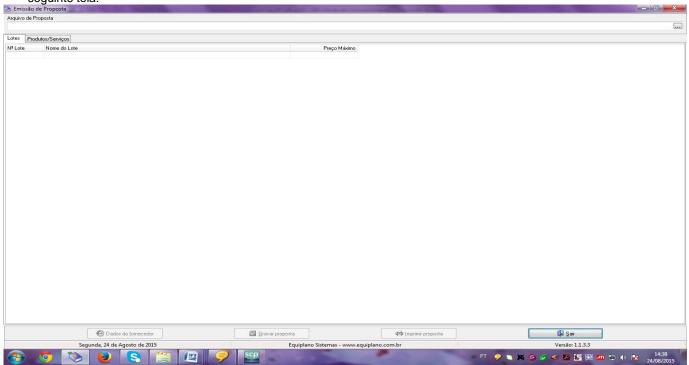
Passo 4 - Faça o Download da proposta da Licitação desejada.

- a) Os arquivos devem ser salvos diretamente no drive C:\ do seu computador, em uma pasta qualquer. Em seguida, clica-se com o botão direito do mouse em cima do link do arquivo, e peça pela opção "Salvar destino como...". Depois de selecionado essa opção, selecione o local a ser gravado o arquivo e clique em "Salvar".
- b) Caso você já possua o arquivo CADPROPOSTA.EXE em seu computador, poderá utilizar-se do mesmo para o preenchimento das informações conforme o roteiro a seguir.
- 5 PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

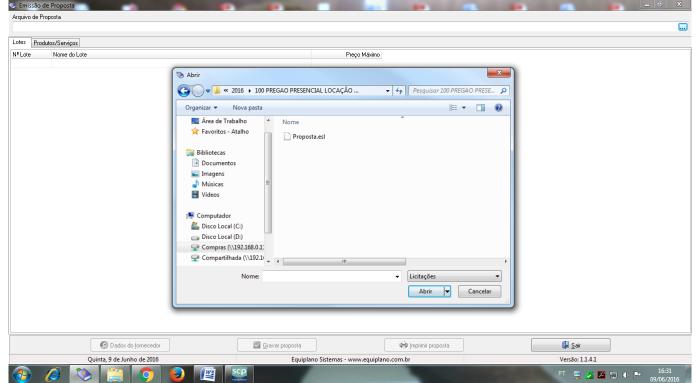


Para informar os valores e as marcas dos produtos contidos no anexo, proceda da seguinte forma:

5.1 Acesse a pasta onde salvou os arquivos, e clique duas vezes em cima do arquivo CADPROPOSTA.EXE. Aparecerá a seguinte tela:



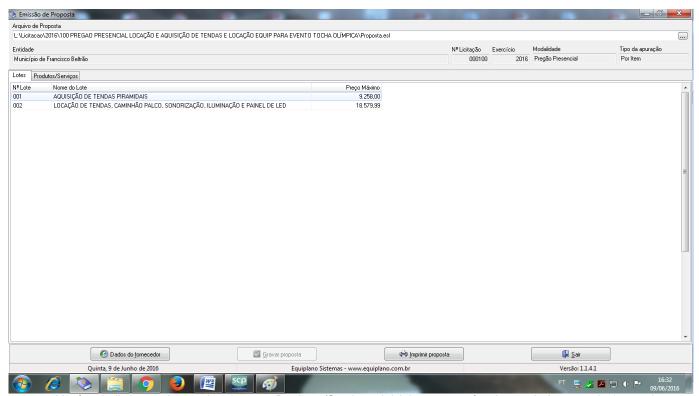
Tela do Programa



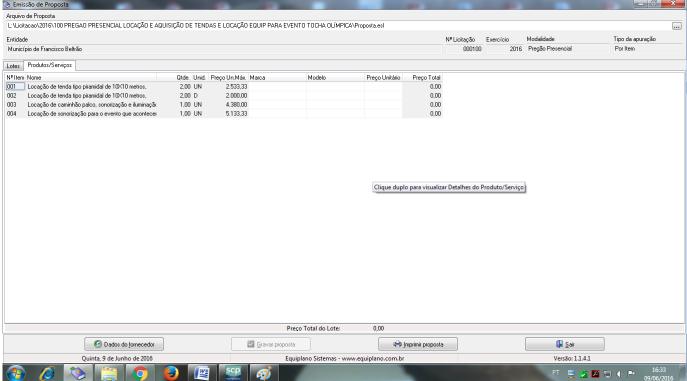
5.2 - No campo Arquivo de Proposta, clique uma vez sobre o botão com reticências. Procure pelo arquivo PROSPOSTA.ESL **Procure pelo arquivo**

5.3 - A seguinte tela irá aparecer:





Você trabalha com duas guias: Lotes e Produtos/Serviços. Inicialmente, você vai na guia Lotes, seleciona o lote em questão e vá para a outra guia: Produtos Serviços:



Você vai perceber que existe dois campos a serem informados: Marca e Preço Unitário. O valor deverá ser digitado utilizando o formato 99999,9999. Não coloque o ponto decimal para separar a casa dos milhares, apenas a vírgula para a separação dos centavos.

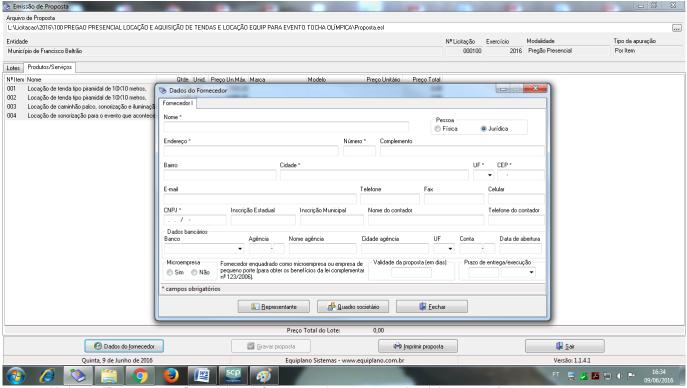
Os valores devem ser digitados, sempre respeitando a coluna do Preço Unit. Máx. para cada item. O valor digitado jamais poderá ultrapassar o valor estipulado nessa coluna, bem como o programa não vai deixar que isso aconteça.

Imediatamente, clique no botão Gravar Proposta, para que o programa salve as informações no arquivo.

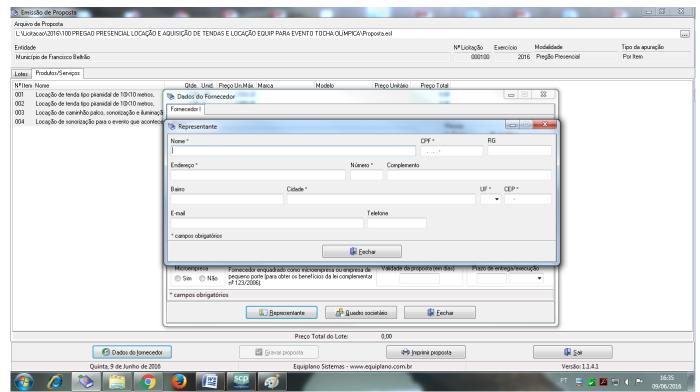
5.3.1 Em seguida, clique no botão Dados do Fornecedor (da empresa). O programa apresentará a seguinte tela:

(ao preencher, observe os parâmetros, utilize apenas números, sem parênteses, traços ou barras)



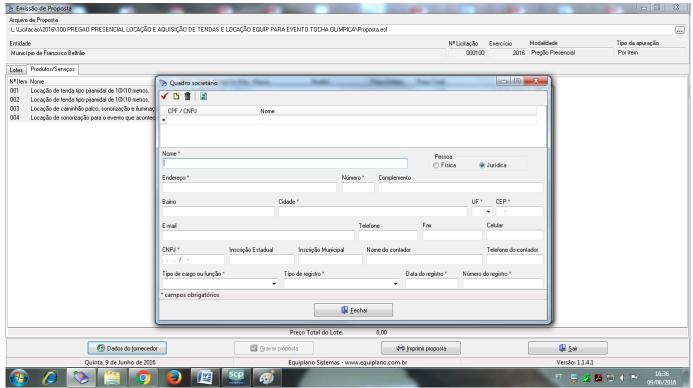


5.3.2 - No botão "Representante" concluir as informações: (representante legal da empresa).



5.3.3 - No botão "Quadro societário" (informações e dados sobre os sócios da empresa conforme contrato social)





Uma vez incluídas estas informações clique no botão Fechar e, logo após, no botão Gravar Propostas novamente.

Os valores e os dados do fornecedor, poderão ser informados a qualquer tempo, ou seja, não é necessário incluir as informações todas de uma só vez, basta gravar e acessar o programa, como descrito no item 1) e continuar informando de onde parou.

6. TÉRMINO DO PREENCHIMENTO

Após o término da digitação/gravação de todos os itens:

- 6.1 Salvar o arquivo PROPOSTA.ESL em unidade de armazenamento (CD-R ou Pen-Drive) em bom estado, bem acondicionado, para que não sofra danos. (Importante: testar no CADProposta, o arquivo que foi gravado no CD ou Pen-Drive);
 - 6.2 No botão imprimir proposta imprimir o documento e coletar assinatura;
- Acondicioná-los em envelope adequado e identificado, conforme orientações deste Edital.

4 PONTOS A SEREM OBSERVADOS:

- 1º) AO DIGITAR O VALOR NÃO USAR PONTO. EX: 1520,00 (CERTO) - EX: 1.520,00 (ERRADO)
- 2º) AO DIGITAR O VALOR DA MERCADORIA, SEMPRE RESPEITAR A COLUNA DO VALOR MÁXIMO UNITÁRIO.
- 3°) DEPOIS DE TER BAIXADO O ARQUIVO **CADPROPOSTA.EXE**, O MESMO PODERÁ SER ARMAZENADO NUMA PASTA EM SEPARADO, POIS SERÁ UTILIZADO O MESMO PROGRAMA, QUANDO FOR PARTICIPAR DE NOVAS LICITAÇÕES COM O MUNICÍPIO, QUE REQUEIRAM TAL RECURSO.
 - 4º) AO SALVAR O ARQUIVO EM MEIO ELETRÔNICO (CD-ROMM OU PEN-DRIVE), RECOMENDA-SE TESTAR O ARQUIVO GRAVADO E AINDA POSSUIR EM MÃOS OUTRA CÓPIA ALTERNATIVA NA ABERTURA DA LICITAÇÃO).



ANEXO IX

MODELO DE PROTOCOLO DE RETIRADA DO EDITAL PELA INTERNET

(Enviar para o email: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br)

PREGÃO PRESENCIAL Nº/ PROCESSO Nº Denominação da Empresa: CNPJ nº: Endereço: e-mail: Cidade/Estado: Telefone e Fax:	
Obtivemos através do aciminstrumento convocatório da licitação acim	cesso à página <u>www.franciscobeltrao.pr.gov.br</u> , nesta data, cópia do na identificada.
Lo	ocal, de de 20
	Nome

Senhor Licitante:

Visando a comunicação futura entre esta Prefeitura Municipal e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o protocolo de retirada do Edital e remetê-lo a Divisão de Licitações.

A não remessa do protocolo exime a Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão da comunicação, por meio de fax ou email, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos ainda, consultas à referida página para eventuais comunicações e ou esclarecimentos